

## TERMO DE REFÊRENCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preço por item, conforme disposições contidas no Termo de Referência.
- 1.2. Sugere-se a adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços.
- 1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: menor preço; por ITEM.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 049/2024.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa especializada para O fornecimento de SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE INSCRIÇÃO ONLINE, ENTREGA DE KIT, CHIP E CRONOMETRAGEM, para atender os eventos vindouros e necessidades da Fundação de Educação Turismo Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC,
- 3.2. As especificações e unidades e quantidades dos serviços estão descritos no anexo I deste Termo:
- 3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/2024.
- 3.4. Trata-se de Serviço de natureza comum, conforme inciso XIII, art.6º da lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, previsto na mesma lei.
- 3.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato;

### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Da justificativa da necessidade

4.1.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar que avalia a necessidade da contratação do serviço de itens que caracterizam a organização de eventos esportivos nas corridas com largadas e chegadas, entrega de uniforme esportivo, inscrições online e marcação do tempo dos atletas em campeonatos amadores, campeonatos profissionais, festivais, torneios, etapas, circuitos e jogos em geral. Esse serviço potencializa cada vez mais as diversas modalidades esportivas de corridas nas comunidades do nosso município, oferecendo opção de lazer e prática do esporte de forma ampla para toda a população, a fim de contribuir com a qualidade de vida e inclusão social.

4.1.2. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, em todo seu planejamento estratégico em seu cronograma de eventos esportivos, estabelece o envolvimento da população nos eventos esportivos de corrida, incentivando-os a prática do esporte como instrumento de inclusão social, contribuindo para a formação integral do atleta, estimulando a cooperação e o espírito esportivo saudável.

4.1.3. Todo o planejamento deste estudo dentre os itens que são necessários para eventual contratação, compreendendo a precisão de marcar o tempo dos atletas durante o percurso de uma corrida, indicando sua classificação, para que não haja erros no resultado final e posicionamento do pódio, proporcionando assim, resultados confiáveis e técnicos com registro individual facilitando uma análise da performance dos atletas nas provas, incluindo a necessidade de aferir e gerenciar os resultados em tempo real. Quando consideramos a necessidade deste tipo de serviço visamos contribuir para uma experiência de relevância profissional dos participantes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**  
**SETOR DE COMPRAS**

colaborando com a melhor organização e agilidade no atendimento, em itens necessários como a entrega de material esportivo, pois, através de um sistema profissional podemos habilitar as entregas com datas e horários previstos, evitando fila de esperas, garantia de segurança no evento por meio das inscrições online, economia e agilidade na redução de custos e gestão de dados coletando informações imprescindíveis para categoria esportiva e sua fidelidade.

**4.1.4.** A natureza desse serviço é indicada para que haja maior profissionalismo na execução de provas esportivas competitivas cujo o objeto é classificar atletas em diferentes categorias e posições de rendimento e performance, logo, faz-se necessário a eventual contratação desse serviço para que de maneira técnica, segura e transparente seja possível executar provas, campeonatos, corridas, concursos e similares, em diversas modalidades esportivas. Ademais, como forma de complementar esse serviço torna-se obrigatório um sistema de inscrição que possa ser realizado de forma virtual para maior comodidade da população, bem como com um sistema de entrega de kits e materiais esportivos eficiente e prático, facilitando a participação da população e retirada do material necessário para a competição.

**4.1.5.** Portanto, dentre essas ações e a variedades de eventos esportivos de corrida que a Fundação apoia e executa, cujo acontece essa organização relacionado a provas esportivas com largadas e chegadas e que tenham etapas de organização em sites, entrega de equipamentos esportivos, medir o tempo dos atletas, tornando a necessidade de atender o planejamento da (FETEC) efetivado, pois a instituição não dispõe de profissionais qualificados para executar essa proposta de serviço.

**4.1.6** O serviço solicitado neste termo de Referência , é voltado para a comunidade, nas mais variadas ações esportivas de tipos de corrida como: Corrida Internacional 9 de Julho, Corrida do Servidor, Corrida Outubro Rosa, Corridinha Kid, Corridinha Pet, Corridinha Baby, Corrida de Ciclismo, Corrida BMX, Corrida de Motociclismo, Corrida de Motocross, Jogos Esportivos Municipais e outros movimentos e projetos esportivos que contemplem tipos de corridas ou modalidades esportivas de competição coletiva que partem como demanda da sociedade, proporcionando além da disseminação do esporte, empregos, renda, formação de valores e maior interação social com os indivíduos.

**4.1.7.** Todos os materiais descritos nesse Termo de Referência são importantes para a organização dos tipos de corridas nas mais variedades modalidades esportivas sendo fundamentais para organização, agilidade, consolidados, efetividade nos tempos, segurança, isso para estruturar toda a logística de um evento de corrida. Com isso, a credibilidade, respeito, sucesso e a valorização aumentam a cada evento esportivo efetivado

**4.1.8.** Esse planejamento de contratação, segue o documento norteador da FETEC, o Plano de Gestão e Diretrizes para os anos 2025/2026, consolidando todo o fortalecimento nas ações de promoção a saúde, qualidade de vida, disseminação do esporte, iniciação esportiva, valorização profissional dos atletas e principalmente a inclusão de todos em um evento esportivo de corrida profissional e amador.

## **4.2. Do Plano de Contratações Anual;**

**4.2.1.** O Plano de Contratações Anual encontra-se em fase de elaboração conforme descrito no ETP apêndice deste Termo de Referência. Entretanto, presente contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2022-2025 e à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 do Município de Boa Vista/RR, refletindo as prioridades estratégicas da Administração Pública. A contratação refletiu o compromisso da Fundação de educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC) em executar ações voltadas ao interesse público, assegurando o cumprimento de seus objetivos institucionais de maneira planejada e eficiente.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 049/2024. O descumprimento, total ou parcial, do fornecimento dos serviços solicitados por meio de ordens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**  
**SETOR DE COMPRAS**

de serviço poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no ETP, Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas na legislação vigente.

**5.2.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o serviço de automação de inscrição online, entrega de kit, chip e cronometragem, com o objetivo de atender às necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista. Considerando que se trata de um serviço comum e em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é apropriada.

**5.3.** Nos termos do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, destaca-se que, pela natureza do objeto, o quantitativo necessário será estimado com base nas demandas previstas para o biênio, levando em consideração os eventos planejados. Contudo, dado que a demanda depende dos projetos específicos de cada evento, não é possível garantir com precisão o uso total da quantidade contratada, uma vez que a necessidade pode variar ao longo do período, tornando inviável uma previsão exata com antecedência (inciso V).

**5.4 Regime de Execução:** As condições de julgamento das propostas e os critérios de qualificação técnica estão detalhados neste Termo de Referência, conforme as disposições do Estudo Técnico Preliminar elencado ao nup: 00000.9.104965/2025. Além disso, os dispositivos da Seção V, Capítulo X, da Lei nº 14.133/2021, que tratam do registro de preços, estão incluídos neste Termo de Referência.

**5.5.** Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e aos critérios de qualificação econômico-financeira também serão especificadas de acordo com a legislação vigente e constarão no Edital.

**5.6.** O fornecimento do objeto será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura (FETEC) o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**5.7.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste ETP apenas uma estimativa da Administração.

**5.8.** As modalidades esportivas de corridas cada vez mais ganham mais proporção em todo o Brasil, virando tradição cultural nos eventos esportivos, motivando a participação de toda a comunidade. Portanto, esses tipos de eventos requer uma organização detalhada desde a inscrição, entrega de kit, chip e cronometragem, para uma execução efetiva e de qualidade do serviço.

**5.9.** Fazendo uma memória de execução desses serviços em eventos criados e apoiados por esta Fundação, relacionados a modalidade de corridas, não obtivemos êxito na execução, quando o serviço é executado de forma separada, por empresas diferentes, pois apareceram divergências e falhas nas planilhas de dados consolidadas, uma vez que, todos os inscritos nas categorias são organizados para uma empresa e os dados são tratados por outra empresa, em caso de separação do serviço.

**5.10.** A separação do serviço, em mais de um fornecedor traz prejuízos à administração pois apresenta erros inaceitáveis, vivenciados por esta Fundação em contratos anteriores. A divisão do serviço pode prejudicar e apresentar falhas como erros grotescos de nomes, classificação, categoria, tempos dos participantes e outros.

**5.11.** Tendo em vista todas essas fragilidades e possibilidades de erro, optamos tecnicamente, por unificar os itens do Site de Inscrição/Entrega de Kit juntamente com o Chip e Cronometragem trazendo segurança, qualidade, transparência nos dados obtidos durante todo o processo dos tipos de corridas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
SETOR DE COMPRAS

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O objeto deste Termo de Referência é a licitação de empresas especializadas no fornecimento de serviços **DE AUTOMAÇÃO DE INSCRIÇÃO ONLINE, ENTREGA DE KIT, CHIP E CRONOMETRAGEM**, para atender às necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC. A seguir, especificam-se os requisitos da contratação, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

**6.1.2.** Para a habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Habilitação Econômico Financeira;
- c) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Habilitação Técnica.

## 6.2. DOS PADRÕES QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DESIGN, MODALIDADE, DURABILIDADE E NORMAS DE SEGURANÇA:

**6.2.1. Padrões de qualidade:** Considerando a importância do serviço de automação de inscrição online, entrega de kit, chip e cronometragem para atender às necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, é imprescindível estabelecer requisitos claros e específicos para a contratação do serviço relacionados a organização de eventos esportivos de corridas.

**6.2.2. Design e Personalização:** Os materiais e ambientes virtuais para execução do serviço devem apresentar um design moderno e atrativo, compatível com os eventos esportivos e culturais praticados pela Fundação. Além disso, deve ser possível a personalização dos materiais e ambientes virtuais como páginas, mensagem, *pops ups*, conforme as diretrizes de identidade visual estabelecida.

**6.2.3. Modalidade Variada:** A contratada deve ser capaz de fornecer os materiais e ambientes virtuais necessários em diversas modalidades e categorias necessárias, realizando separações de informações e dados por cada grupo exigido e demonstrado como necessidade, adequados às diversas faixas etárias, categorias, cotas, modalidades, grupos e similares.

**6.2.4. Durabilidade e Resistência:** Os materiais e ambientes virtuais devem ser projetados para resistir ao desgaste, garantindo durabilidade e integridade ao longo da execução do projeto.

**6.2.5. Atendimento às Normas de Segurança:** Os materiais e ambientes virtuais devem estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, garantindo que não representem nenhum risco à saúde ou integridade física dos praticantes, considerando ainda, a necessidade de ferramentas capazes de realizar a proteção de dados gerados a partir da execução dos serviços.

**6.2.6. Prazo de Entrega:** A contratada deve ser capaz de cumprir um prazo de entrega compatível com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, assegurando que o serviço de automação de inscrição online, entrega de kit, chip e cronometragem estejam disponíveis antes do início dos eventos esportivos e culturais.

**6.2.7. Experiência e Credibilidade:** A contratada deve possuir experiência comprovada na fabricação e fornecimento do serviço de automação de inscrição online, entrega de kit, chip e cronometragem, bem como credibilidade no mercado, garantindo a qualidade e confiabilidade dos produtos e serviços oferecidos.

**6.2.8. Garantia:** O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses por defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.



### **6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

**6.3.1.** Não haverá subcontratação para esta contratação.

**6.3.2.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

### **6.4. DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

**6.4.1.** Por ocasião da assinatura do contrato, fica facultada à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC a exigência de que as empresas a serem contratadas prestem garantia de até 1% (um por cento) do valor do contrato podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021

**6.4.2.** Caso as especificações do objeto ou dos serviços não sejam compatíveis com as especificações contidas neste termo de Referência, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, definirá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do evento, para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste termo o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

### **6.5 DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

---

**6.5.1.** A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

**6.5.2.** A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

### **6.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

---

**6.6.1.** Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

**7.1.** O local deverá ser indicado na ordem de serviço, que indicará quantidade, local, horário, endereço e responsável para recebimento da demanda;

**7.2.** O prazo será de 12 meses; podendo ser prorrogado.

**7.3.** O início dos serviços será após a assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço.

**7.4.** Para recebimento do objeto, considera-se que os objetos serão recebidos e aceitos da forma provisória, no ato da prestação do serviço.

### **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

**8.1** Vigência e condições do contrato.

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**8.1.2.** A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21.

**8.1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**9.1.** Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);



- 9.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.3. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais a serem informados, em acordos firmados entre as partes, quando houver necessidade;
- 9.4. A CONTRATANTE deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela CONTRATADA;
- 9.5. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
- 9.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, notificando, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- 9.7. Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da contratada;
- 9.8. Prestar aos funcionários da contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 9.9. Relacionar-se com a contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 9.10. O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela contratado passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela CONTRATANTE, que poderá recusar qualquer tipo de material, que não corresponda à especificação definida neste termo.
- 9.11. Caso algum item descrito neste termo não seja disponibilizado a contento e/ou nas datas previstas, a CONTRATANTE poderá descontar o valor correspondente ao item da CONTRATADA.
- 9.12. Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 9.13. Comunicar à CONTRATADA, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, que antecedem a data do evento, o local de realização dos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada obriga-se a:
- 10.2. A executar os serviços conforme descrito, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.4. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Superintendência solicitante, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no na ordem de serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**  
**SETOR DE COMPRAS**

- 10.10.** Montar e desmontar todo o material com equipe qualificada e uniformizada;
- 10.11.** Realizar manutenção diária em peças ou estruturas que possam ter sido danificadas com ação do tempo, como chuvas, vento, calor e outros;
- 10.12.** Realizar o transporte e guarda de todo o material aplicado.

### **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

**11.2.** Caso o serviço não seja prestado, conforme estipulado neste Termo, o pagamento já efetuado da 1ª parcela, reverterá-se em multa compensatória;

**11.3.** Não havendo mais interesse da FETEC na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**11.4.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela FETEC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

**11.5.** Sempre que não houver prejuízo para a FETEC, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

**11.6.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço prestado.

**11.7.** Comete infração administrativa, conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.8.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.8.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**11.8.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**  
**SETOR DE COMPRAS**

**11.8.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**11.9.** Multa:

**a)** moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

**c)** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

**11.10.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

**11.11.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

**11.12.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**11.13.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Contratante;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**11.15.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

**11.16.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

**11.17.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. DO GESTOR DO CONTRATO**

**12.1.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público



único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**12.2.** A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**12.3.** O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(as) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021);

**13.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021);

**13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**13.4.** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhes as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**13.5.** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

### 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

**14.1.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**14.1.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

**14.1.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**14.1.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.1.6** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**  
**SETOR DE COMPRAS**

Vista/RR, no endereço Avenida Glaycon de Paiva, nº 1.171 – São Vicente – CEP: 69.303-340, CNPJ: 05.607.916/0001-28;

**14.1.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**14.1.9.** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**14.1.10.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

**14.1.11.** Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**14.1.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**14.1.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**14.1.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**14.1.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **14.2. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**14.2.1** O pagamento será efetuado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa vista, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelos fiscais.

**14.2.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**14.2.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**14.2.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**14.2.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.2.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**  
**SETOR DE COMPRAS**

## **15. DO REAJUSTE**

- 15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 15.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;
- 15.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 15.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
- 15.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.6.** No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 15.7.** Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 15.8.** Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;
- 15.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 15.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria- da Fetec.

## **16. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**16.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

### **16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- C) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- D) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- F) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**  
**SETOR DE COMPRAS**

respectiva.

### **16.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **(Pessoa Jurídica)**
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **(Pessoa Jurídica)**
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(Pessoa Jurídica)**
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Pessoa Jurídica)**
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(Pessoa Jurídica)**

**16.3.1** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

### **16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante; (caso seja admitida a participação sociedade simples);
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - I) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 01% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- h) O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nesta alínea deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
- i) Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (se for caso)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
SETOR DE COMPRAS**

j) Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### **16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**16.5.1.** A licitante deverá apresentar na fase de habilitação:

**16.5.2.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível na quantidade mínima de **40% (quarenta por cento)** em características e prazos com o objeto desta licitação.

**16.5.3. Justificativa do Percentual de 40%:** Este requisito visa garantir que as empresas possuam experiência prática suficiente para atender ao escopo e à complexidade do contrato. Tal exigência reduz os riscos de inadimplência contratual e assegura um padrão de qualidade compatível com as necessidades culturais e institucionais da FETEC, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

**16.5.4.** Poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, desde que comprovem a execução dos serviços, na quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o objeto a ser adjudicado;

**16.5.5.** Apresentar declaração de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto. A empresa deverá declarar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto deste certame.

**16.5.6.** As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal ou procurador da licitante;

**16.5.6.** Os documentos exigidos para habilitação e qualificação técnica não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**16.5.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital.

### **16.6. DAS DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

**b)** Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

**c)** Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

**d)** Apresentar declaração de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto. A empresa deverá declarar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto deste certame.

**e)** As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal ou procurador da licitante;

### **16.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO/ DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS/ DA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:**

#### **16.7.1. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO (art. 15, da Lei nº 14.133/2021)**

**16.7.1.2.** Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

**16.7.1.3.** Recomendamos ainda a vedação da participação na licitação de empresas em regime de consórcio, considerando que a ausência de quaisquer prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou



de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não é o caso do objeto da almejada contratação.

I - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

#### **16.7.2. DAS COOPERATIVAS (art. 16, da Lei 14.133/2021)**

##### **a) Da participação**

**b)** Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

**b.1)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**b.2)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**b.3)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**b.4)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**b.5)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**b.6)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**b.7)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **16.7.3. DA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**16.7.3.1.** Será admitida a participação Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, contudo não será concedido tratamento diferenciado tendo em vista que o valor estimado do item é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);

**16.7.3.2.** Cumpre salientar, tendo em vista a promulgação da Lei Complementar 147/2014, a hipótese de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, aplica-se tão somente para aquisição de bens de natureza divisível, e não mais para contratação de serviços.

#### **17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** O valor estimado total do objeto do presente Termo de Referência será de **R\$. 3.524.149,52 (três milhões quinhentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários e globais obtidos por meio de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras/Fetec.

**17.2.** Especificações, unidades e quantitativos **ANEXO I**

**17.3.** Planilha estimativa no **ANEXO II**.



## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de Registro de preço não há previsão de dotação orçamentária. A Fetec informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

## 19. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

19.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços seguintes situações:

- a) A necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;
- b) Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço;
- c) Por ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento; de um ou mais órgão ou entidades da Administração Municipal;
- d) De não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Fundação;

19.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no anexo I, deste Termo de Referência. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);

19.3. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidades de medida a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

19.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

19.5. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

19.6. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

19.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no art 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 05 dias assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024;

19.10. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

19.11. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024;

19.12. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

19.13. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
SETOR DE COMPRAS

## 20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**20.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

**20.2.** As informações necessárias foram extraídas e/ou estão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Superintendências de Turismo/Fetec, conforme NUP: 00000.9.104965/2025.

**20.3.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 27 de março de 2025

### Elaboração:

Assinado eletronicamente  
**Marciana Batista Carneiro**  
Setor de compras

### Autorizo,

Assinado eletronicamente  
**José Diego da Silva**  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
SETOR DE COMPRAS

ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSER	QTD
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de automação de inscrição online, entrega de kit, chip e cronometragem para até 10.000 atletas para eventos esportivos em modalidade de competições como corridas e outros, sendo ainda:</li> <li>• Inscrição, cronometragem e chip:</li> <li>• Plataforma de pesquisa online;</li> <li>• Site - sítio eletrônico destinado exclusivamente para realização das inscrições;</li> <li>• Envio de confirmação por e-mail com no máximo 24h;</li> <li>• Sistema compatível com IOS e Android para inscrições;</li> <li>• Elaboração de ingresso virtual (digital) com código de identificação digital único "QR Code";</li> <li>• Plataforma (site) de venda on-line com disponibilização de Sistema de pagamento, via Boleto Bancário, Pix, Cartão de débito e crédito;</li> <li>• Serviço de inscrições em grupo;</li> <li>• Serviço de inscrições de isenção;</li> <li>• Divisão de categorias, grupos, modalidades, cotas ou similares, dentro da mesma inscrição, plataforma e serviço;</li> <li>• Serviço de atendimento ao Atleta em horário comercial/ On-line, via e-mail;</li> <li>• Inscrições com gestão de 3 idiomas português, inglês e espanhol;</li> <li>• Dashbord com indicadores de performance e relatórios do evento em tempo real;</li> <li>• Gerenciamento de perguntas e respostas claras para o entendimento do cliente;</li> <li>• Envio de Comunicados (Inscritos, confirmados, listas e etc.);</li> </ul> <p><b>Sistema de Leitura de Chips</b> para Largada e Chegada com 04 (quatro) tapetes com sistema antideslizante de no mínimo 08 (oito) metros de largura, mais 06 (seis) tapetes de no mínimo 8 (oito) metros de largura cada, localizados nos retornos de percurso, contendo ainda: Serviço de envio de resultado por SMS e Whats para 10.000 (Dez mil) pessoas;</p> <p><b>Fornecimento de 10.000 (Dez mil) Chips</b> Novos Descartáveis com espuma impermeabilização. Os chips deverão atender diversas modalidades incluindo formato específico para o ciclismo, no qual o chip deverá ser encaixado na parte dianteira da bicicleta.</p> <p><b>Fornecimento de até 10.000 (Dez mil) envelopes</b> personalizados com a logomarca da FETEC, PMBV e mais 03 (três) logomarcas a serem definidas pela FETEC;</p> <p><b>Fornecimento de até 10.000 (Dez mil) Números de Peitos</b> em papel sintético ou nylon Colorido com 04 (quatro) alfinetes, conforme layout a ser fornecida pela Superintendência de Esporte e Lazer;</p> <p><b>Locação 04 (quatro) Relógios</b> Pórtico de Duas Faces sendo dígitos de no mínimo 25 cm e o outro de no mínimo 15 cm para o carro madrinha;</p> <p><b>Serviço de aplicativo de Corrida</b> com atualização em tempo real e com rastreamento do atleta no mapa interativo. Sistema compatível com IOS e Androide.</p> <p><b>Disponibilização gratuita para os atletas.</b> Com Sistema de integração Facebook e com inserção do aplicativo na fanpage do evento;</p> <p><b>Serviço de filmagem de alta qualidade</b> na largada e chegada dos eventos, para a transparência nas classificações gerais e para posterior análise quando requisitado.</p> <p><b>Serviço de marcação individual do tempo</b> de cada atleta como ordem classificatória e programa de gerenciamento e armazenamento de dados.</p> <p><b>Entrega de Kit:</b></p>	serviço	18449	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
SETOR DE COMPRAS**

	<p><b>Sistema de entrega de Kit informatizado</b>, conectado em rede interna, para 12 (doze) computadores ou notebooks, com baixas automáticas e lista de inscritos para Cronometragem. O sistema deve ser robusto e com ampla base de armazenamento de dados;</p> <p><b>Fornecimento de 12 máquinas</b> (computadores de mesa ou notebook), 04 impressoras coloridas, sistema de rede, fiação, extensão elétrica e cabos necessários, internet dedicada e exclusiva;</p> <p><b>Equipe de atendimento composta por 06 (seis) pessoas</b>, durante todo o período de entrega de Kit em ponto fixo (determinado por esta Fundação) e horário comercial, 01 (um) coordenador e 01 (um) técnico de informática para acompanhamento durante todo o período de inscrição;</p> <p><b>Treinamento para equipe de apoio</b> e operacionalização que irá manusear o sistema.</p>			
<p>02</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Serviços de automação</b> de inscrição online, entrega de kit, chip e cronometragem para até <b>5.000 atletas</b> para eventos esportivos em modalidade de competições como corridas e outros, sendo ainda:</li> <li><b>Inscrição, cronometragem e chip</b></li> <li>• <b>Plataforma de pesquisa online;</b></li> <li>• <b>Envio de confirmação</b> por e-mail com no máximo 24h;</li> <li>• <b>Sistema compatível</b> com IOS e Android para inscrições;</li> <li>• <b>Elaboração de ingresso</b> virtual (digital) com código de identificação digital único "QR Code";</li> <li>• <b>Plataforma (site)</b> de venda on-line com disponibilização de Sistema de pagamento, via Boleto Bancário, Pix, Cartão de débito e crédito;</li> <li>• <b>Serviço de inscrições</b> em grupo;</li> <li>• <b>Serviço de inscrições de isenção;</b></li> <li>• <b>Divisão de categorias</b>, grupos, modalidades, cotas ou similares, dentro da mesma inscrição, plataforma e serviço;</li> <li>• <b>Serviço de atendimento</b> ao Atleta em horário comercial/ On-line, via e-mail;</li> <li>• <b>Inscrições com gestão de 3 idiomas</b> português, inglês e espanhol;</li> <li>• <b>Dashbord com indicadores</b> de performance e relatórios do evento em tempo real;</li> <li>• <b>Gerenciamento de perguntas</b> e respostas claras para o entendimento do cliente;</li> <li>• <b>Envio de Comunicados</b> (Inscritos, confirmados, listas e etc.);</li> <li><b>Sistema de Leitura de Chips</b> para Largada e Chegada com 04 (quatro) tapetes com sistema antideslizante de no mínimo 08 (oito) metros de largura, mais 06 (seis) tapetes de no mínimo 8 (oito) metros de largura cada, localizados nos retornos de percurso, contendo ainda:</li> <li><b>Serviço de envio de resultado</b> por SMS e Whats para 5.000 (cinco mil) pessoas;</li> <li><b>Fornecimento de 5.000</b> (cinco mil) Chips Novos Descartáveis com espuma impermeabilização. Os chips deverão atender diversas modalidades incluindo formato específico para o ciclismo, no qual o chip deverá ser encaixado na parte dianteira da bicicleta.</li> <li><b>Fornecimento de até 5.000</b> (cinco mil) envelopes personalizados com a logomarca da FETEC, PMBV e mais 03 (três) logomarcas a serem definidas pela FETEC;</li> <li><b>Fornecimento de até 5.000</b> (cinco mil) Números de Peitos em papel sintético ou nylon Colorido com 04 (quatro)</li> </ul>	<p>serviço</p>	<p>18449</p>	<p>8</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
SETOR DE COMPRAS**

	<p>alfinetes, conforme layout a ser fornecida pela Superintendência de Esporte e Lazer;</p> <p><b>Locação 04 (quatro) Relógios Pórtico</b> de Duas Faces sendo dígitos de no mínimo 25 cm e o outro de no mínimo 15 cm para o carro madrinha;</p> <p><b>Serviço de aplicativo de Corrida com atualização</b> em tempo real e com rastreamento do atleta no mapa interativo. Sistema compatível com IOS e Androide.</p> <p><b>Disponibilização gratuita para os atletas. Com Sistema de integração Facebook</b> e com inserção do aplicativo na fanpage do evento;</p> <p>Serviço de Filmagem de alta qualidade na largada e chegada dos eventos, para a transparência nas classificações gerais e para posterior análise quando requisitado.</p> <p>Serviço de marcação individual do tempo de cada atleta como ordem classificatória e programa de gerenciamento e armazenamento de dados.</p> <p><b>Entrega de Kit:</b> <b>Sistema de entrega de Kit informatizado,</b> conectado em rede interna, para 12 (doze) computadores ou notebooks, com baixas automáticas e lista de inscritos para cronometragem. O sistema deve ser robusto e com ampla base de armazenamento de dados;</p> <p><b>Fornecimento de 12 máquinas</b> (computadores de mesa ou notebook), 04 impressoras coloridas, sistema de rede, fiação, extensão elétrica e cabos necessários, internet dedicada e exclusiva;</p> <p><b>Equipe de atendimento composta por 06 (seis)</b> pessoas, durante todo o período de entrega de Kit em ponto <i>fixo</i> (determinado por esta Fundação) e horário comercial, 01 (um) coordenador e 01 (um) técnico de informática para acompanhamento durante todo o período de inscrição;</p> <p><b>Treinamento para equipe</b> de apoio e operacionalização que irá manusear o sistema.</p>			
<p>03</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Serviços de automação de inscrição online,</b> entrega de kit, chip e cronometragem para até 2.000 atletas para eventos esportivos em modalidade de competições como corridas e outros, sendo ainda:</li> <li><b>Inscrição, cronometragem e chip:</b></li> <li>• <b>Plataforma de pesquisa online;</b></li> <li>• <b>Envio de confirmação por e-mail</b> com no máximo 24h;</li> <li>• <b>Site - sítio eletrônico</b> destinado exclusivamente para realização das inscrições;</li> <li>• <b>Sistema compatível com IOS e Android</b> para inscrições;</li> <li>• <b>Elaboração de ingresso virtual (digital)</b> com código de identificação digital único "QR Code";</li> <li>• <b>Plataforma (site) de venda on-line</b> com disponibilização de Sistema de pagamento, via Boleto Bancário, Pix, Cartão de débito e crédito;</li> <li>• <b>Serviço de inscrições em grupo;</b></li> <li>• <b>Serviço de inscrições de isenção;</b></li> </ul>	<p>serviço</p>	<p>18449</p>	<p>8</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
SETOR DE COMPRAS**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Serviço de atendimento</b> ao Atleta em horário comercial/ On-line, via e-mail;</li> <li>• <b>Inscrições com gestão de 3 idiomas</b> português, inglês e espanhol;</li> <li>• <b>Dashbord com indicadores de performance</b> e relatórios do evento em tempo real;</li> <li>• <b>Gerenciamento de perguntas</b> e respostas claras para o entendimento do cliente;</li> <li>• <b>Envio de Comunicados</b> (Inscritos, confirmados, listas e etc.);</li> </ul> <p><b>Sistema de Leitura</b> de Chips para Largada e Chegada com 03 (três) tapetes com sistema antideslizante de no mínimo 8 (oito) metros de largura, mais 01 (um) tapete de no mínimo 8 (oito) metros de largura cada, localizados nos retornos de percurso, contendo:</p> <p><b>Serviço de envio</b> de resultado por SMS e Whats para 2.000 (dois mil) pessoas;</p> <p><b>Fornecimento de 2.000</b> (dois mil) Chips Novos Descartáveis com espuma impermeabilização. Os chips deverão atender diversas modalidades incluindo formato específico para o ciclismo, no qual o chip deverá ser encaixado na parte dianteira da bicicleta.</p> <p><b>Fornecimento de 2.000</b> (dois mil) Números de Peitos em papel sintético ou nylon Colorido com 04 (quatro) alfinetes, conforme layout a ser fornecida pela Superintendência de e Esporte e Lazer;</p> <p><b>Locação 02 (dois) Relógio Pórtico</b> de Duas Faces sendo dígitos de no mínimo 25cm;</p> <p><b>Serviço de Filmagem de alta qualidade</b> na largada e chegada dos eventos, para a transparência nas classificações gerais e para posterior análise quando requisitado.</p> <p><b>Serviço de marcação individual</b> do tempo de cada atleta como ordem classificatória e programa de gerenciamento e armazenamento de dados.</p> <p><b>Entrega de Kit:</b></p> <p>Sistema de entrega de Kit informatizado, conectado em rede interna, para 12 (doze) computadores ou notebooks, com baixas automáticas e lista de inscritos para Cronometragem. O sistema deve ser robusto e com ampla base de armazenamento de dados;</p> <p>Fornecimento de 12 máquinas (computadores de mesa ou notebook), 04 impressoras coloridas, sistema de rede, fiação, extensão elétrica e cabos necessários, internet dedicada e exclusiva;</p> <p>Equipe de atendimento composta por 06 (seis) pessoas, durante todo o período de entrega de Kit em ponto fixo (determinado por esta Fundação) e horário comercial, 01 (um) coordenador e 01 (um) técnico de informática para acompanhamento durante todo o período de inscrição;</p> <p>Treinamento para equipe de apoio e operacionalização que irá manusear o sistema.</p>			
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
SETOR DE COMPRAS

ANEXO II  
PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QND	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de automação de inscrição online, entrega de kit, chip e cronometragem para até 10.000 atletas para eventos esportivos em modalidade de competições como corridas e outros, sendo ainda</li> <li>:Inscrição, cronometragem e chip:</li> <li>• Plataforma de pesquisa online;</li> <li>• Site - sítio eletrônico destinado exclusivamente para realização das inscrições;</li> <li>• Envio de confirmação por e-mail com no máximo 24h;</li> <li>• Sistema compatível com IOS e Android para inscrições;</li> <li>• Elaboração de ingresso virtual (digital) com código de identificação digital único "QR Code";</li> <li>• Plataforma (site) de venda on-line com disponibilização de Sistema de pagamento, via Boleto Bancário, Pix, Cartão de débito e crédito;</li> <li>• Serviço de inscrições em grupo;</li> <li>• Serviço de inscrições de isenção;</li> <li>• Divisão de categorias, grupos, modalidades, cotas ou similares, dentro da mesma inscrição, plataforma e serviço;</li> <li>• Serviço de atendimento ao Atleta em horário comercial/ On-line, via e-mail;</li> <li>• Inscrições com gestão de 3 idiomas português, inglês e espanhol;</li> <li>• Dashbord com indicadores de performance e relatórios do evento em tempo real;</li> <li>• Gerenciamento de perguntas e respostas claras para o entendimento do cliente;</li> <li>• Envio de Comunicados (Inscritos, confirmados, listas e etc.);</li> </ul> <p><b>Sistema de Leitura de Chips</b> para Largada e Chegada com 04 (quatro) tapetes com sistema antideslizante de no mínimo 08 (oito) metros de largura, mais 06 (seis) tapetes de no mínimo 8 (oito) metros de largura cada, localizados nos retornos de percurso, contendo ainda: Serviço de envio de resultado por SMS e Whats para 10.000 (Dez mil) pessoas;</p> <p><b>Fornecimento de 10.000 (Dez mil) Chips</b> Novos Descartáveis com espuma impermeabilização. Os chips deverão atender diversas modalidades incluindo formato específico para o ciclismo, no qual o chip deverá ser encaixado na parte dianteira da bicicleta.</p> <p><b>Fornecimento de até 10.000 (Dez mil) envelopes</b> personalizados com a logomarca da FETEC, PMBV e mais 03 (três) logomarcas a serem definidas pela FETEC;</p> <p><b>Fornecimento de até 10.000 (Dez mil) Números de Peitos</b> em papel sintético ou nylon Colorido com 04 (quatro) alfinetes, conforme layout a ser fornecida pela Superintendência de Esporte e Lazer;</p> <p><b>Locação 04 (quatro) Relógios</b> Pórtico de Duas Faces sendo</p>	serviço	8	R\$.221.293,51	R\$.1.770.348,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
SETOR DE COMPRAS**

	<p>dígitos de no mínimo 25 cm e o outro de no mínimo 15 cm para o carro madrinha;</p> <p><b>Serviço de aplicativo de Corrida</b> com atualização em tempo real e com rastreamento do atleta no mapa interativo. Sistema compatível com IOS e Androide.</p> <p><b>Disponibilização gratuita para os atletas.</b> Com Sistema de integração Facebook e com inserção do aplicativo na fanpage do evento;</p> <p><b>Serviço de filmagem de alta qualidade</b> na largada e chegada dos eventos, para a transparência nas classificações gerais e para posterior análise quando requisitado.</p> <p><b>Serviço de marcação individual do tempo</b> de cada atleta como ordem classificatória e programa de gerenciamento e armazenamento de dados.</p> <p><b>Entrega de Kit:</b></p> <p><b>Sistema de entrega de Kit informatizado</b>, conectado em rede interna, para 12 (doze) computadores ou notebooks, com baixas automáticas e lista de inscritos para Cronometragem. O sistema deve ser robusto e com ampla base de armazenamento de dados;</p> <p><b>Fornecimento de 12 máquinas</b> (computadores de mesa ou notebook), 04 impressoras coloridas, sistema de rede, fiação, extensão elétrica e cabos necessários, internet dedicada e exclusiva;</p> <p><b>Equipe de atendimento composta por 06 (seis) pessoas</b>, durante todo o período de entrega de Kit em ponto fixo (determinado por esta Fundação) e horário comercial, 01 (um) coordenador e 01 (um) técnico de informática para acompanhamento durante todo o período de inscrição;</p> <p><b>Treinamento para equipe de apoio</b> e operacionalização que irá manusear o sistema.</p>				
<p>02</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Serviços de automação</b> de inscrição online, entrega de kit, chip e cronometragem para até <b>5.000 atletas</b> para eventos esportivos em modalidade de competições como corridas e outros, sendo ainda:</li> </ul> <p><b>Inscrição, cronometragem e chip</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Plataforma de pesquisa online;</b></li> <li>• <b>Envio de confirmação</b> por e-mail com no máximo 24h;</li> <li>• <b>Sistema compatível</b> com IOS e Android para inscrições;</li> <li>• <b>Elaboração de ingresso</b> virtual (digital) com código de identificação digital único "QR Code";</li> <li>• <b>Plataforma (site)</b> de venda on-line com disponibilização de</li> </ul> <p>Sistema de pagamento, via Boleto Bancário, Pix, Cartão de débito e crédito;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Serviço de inscrições</b> em grupo;</li> <li>• <b>Serviço de inscrições de isenção;</b></li> <li>• <b>Divisão de categorias</b>, grupos, modalidades, cotas ou similares, dentro da mesma inscrição, plataforma e serviço;</li> <li>• <b>Serviço de atendimento</b> ao Atleta em horário comercial/ On-line, via e-mail;</li> <li>• <b>Inscrições com gestão de 3 idiomas</b> português, inglês e</li> </ul>	<p>serviço</p>	<p>8</p>	<p>R\$.133.740,11</p>	<p>R\$.1.069.920,88</p>



<p>espanhol;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Dashbord com indicadores</b> de performance e relatórios do evento em tempo real;</li> <li>• <b>Gerenciamento de perguntas</b> e respostas claras para o entendimento do cliente;</li> <li>• <b>Envio de Comunicados</b> (Inscritos, confirmados, listas e etc.);</li> </ul> <p><b>Sistema de Leitura de Chips</b> para Largada e Chegada com 04 (quatro) tapetes com sistema antideslizante de no mínimo 08 (oito) metros de largura, mais 06 (seis) tapetes de no mínimo 8 (oito) metros de largura cada, localizados nos retornos de percurso, contendo ainda:</p> <p><b>Serviço de envio de resultado</b> por SMS e Whats para 5.000 (cinco mil) pessoas;</p> <p><b>Fornecimento de 5.000</b> (cinco mil) Chips Novos Descartáveis com espuma impermeabilização. Os chips deverão atender diversas modalidades incluindo formato específico para o ciclismo, no qual o chip deverá ser encaixado na parte dianteira da bicicleta.</p> <p><b>Fornecimento de até 5.000</b> (cinco mil) envelopes personalizados com a logomarca da FETEC, PMBV e mais 03 (três) logomarcas a serem definidas pela FETEC;</p> <p><b>Fornecimento de até 5.000 (cinco mil)</b> Números de Peitos em papel sintético ou nylon Colorido com 04 (quatro) alfinetes, conforme layout a ser fornecida pela Superintendência de Esporte e Lazer;</p> <p><b>Locação 04 (quatro) Relógios Pórtico</b> de Duas Faces sendo dígitos de no mínimo 25 cm e o outro de no mínimo 15 cm para o carro madrinha;</p> <p><b>Serviço de aplicativo de Corrida com atualização</b> em tempo real e com rastreamento do atleta no mapa interativo. Sistema compatível com IOS e Androide.</p> <p><b>Disponibilização gratuita para os atletas. Com Sistema de</b></p> <p>integração Facebook e com inserção do aplicativo na fanpage do evento;</p> <p>Serviço de Filmagem de alta qualidade na largada e chegada dos eventos, para a transparência nas classificações gerais e para posterior análise quando requisitado.</p> <p>Serviço de marcação individual do tempo de cada atleta como ordem classificatória e programa de gerenciamento e armazenamento de dados.</p> <p><b>Entrega de Kit:</b></p> <p><b>Sistema de entrega de Kit informatizado</b>, conectado em rede interna, para 12 (doze) computadores ou notebooks, com baixas automáticas e lista de inscritos para cronometragem. O sistema deve ser robusto e com ampla base de armazenamento de dados;</p> <p><b>Fornecimento de 12 máquinas</b> (computadores de mesa ou notebook), 04 impressoras coloridas, sistema de rede, fiação, extensão elétrica e cabos necessários, internet dedicada e exclusiva;</p> <p><b>Equipe de atendimento composta por 06 (seis) pessoas</b>, durante todo o período de entrega de Kit em ponto <i>fixo</i> (determinado por esta Fundação) e horário comercial, 01</p>					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
SETOR DE COMPRAS

	(um) coordenador e 01 (um) técnico de informática para acompanhamento durante todo o período de inscrição; <b>Treinamento para equipe</b> de apoio e operacionalização que irá manusear o sistema.				
03	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Serviços de automação de inscrição online</b>, entrega de kit, chip e cronometragem para até 2.000 atletas para eventos esportivos em modalidade de competições como corridas e outros, sendo ainda:</li> <li><b>Inscrição, cronometragem e chip:</b></li> <li>• <b>Plataforma de pesquisa online;</b></li> <li>• <b>Envio de confirmação por e-mail</b> com no máximo 24h;</li> <li>• <b>Site - sítio eletrônico</b> destinado exclusivamente para realização das inscrições;</li> <li>• <b>Sistema compatível com IOS e Android</b> para inscrições;</li> <li>• <b>Elaboração de ingresso virtual (digital)</b> com código de identificação digital único "QR Code";</li> <li>• <b>Plataforma (site) de venda on-line</b> com disponibilização de Sistema de pagamento, via Boleto Bancário, Pix, Cartão de débito e crédito;</li> <li>• <b>Serviço de inscrições em grupo;</b></li> <li>• <b>Serviço de inscrições de isenção;</b></li> <li>• <b>Serviço de atendimento</b> ao Atleta em horário comercial/ On-line, via e-mail;</li> <li>• <b>Inscrições com gestão de 3 idiomas</b> português, inglês e espanhol;</li> <li>• <b>Dashbord com indicadores de performance</b> e relatórios do evento em tempo real;</li> <li>• <b>Gerenciamento de perguntas</b> e respostas claras para o entendimento do cliente;</li> <li>• <b>Envio de Comunicados</b> (Inscritos, confirmados, listas e etc.);</li> <li><b>Sistema de Leitura</b> de Chips para Largada e Chegada com 03 (três) tapetes com sistema antideslizante de no mínimo 8 (oito) metros de largura, mais 01 (um) tapete de no mínimo 8 (oito) metros de largura cada, localizados nos retornos de percurso, contendo:</li> <li><b>Serviço de envio</b> de resultado por SMS e Whats para 2.000 (dois mil) pessoas;</li> <li><b>Fornecimento de 2.000</b> (dois mil) Chips Novos Descartáveis com espuma impermeabilização. Os chips deverão atender diversas modalidades incluindo formato específico para o ciclismo, no qual o chip deverá ser encaixado na parte dianteira da bicicleta.</li> <li><b>Fornecimento de 2.000</b> (dois mil) Números de Peitos em papel sintético ou nylon Colorido com 04 (quatro) alfinetes, conforme layout a ser fornecida pela Superintendência de e Esporte e Lazer;</li> </ul>	serviço	8	R\$.85.485,07	R\$.683.880,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
SETOR DE COMPRAS

	<p><b>Locação 02 (dois) Relógio Pórtico</b> de Duas Faces sendo dígitos de no mínimo 25cm;</p> <p><b>Serviço de Filmagem de alta qualidade</b> na largada e chegada dos eventos, para a transparência nas classificações gerais e para posterior análise quando requisitado.</p> <p><b>Serviço de marcação individual</b> do tempo de cada atleta como ordem classificatória e programa de gerenciamento e armazenamento de dados.</p> <p><b>Entrega de Kit:</b> Sistema de entrega de Kit informatizado, conectado em rede interna, para 12 (doze) computadores ou notebooks, com baixas automáticas e lista de inscritos para Cronometragem. O sistema deve ser robusto e com ampla base de armazenamento de dados; Fornecimento de 12 máquinas (computadores de mesa ou notebook), 04 impressoras coloridas, sistema de rede, fiação, extensão elétrica e cabos necessários, internet dedicada e exclusiva; Equipe de atendimento composta por 06 (seis) pessoas, durante todo o período de entrega de Kit em ponto fixo (determinado por esta Fundação) e horário comercial, 01 (um) coordenador e 01 (um) técnico de informática para acompanhamento durante todo o período de inscrição; Treinamento para equipe de apoio e operacionalização que irá manusear o sistema.</p>				
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$3.524.149,52 (Três milhões quinhentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

